



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E.
Nº 502/2016 – ASJUR/PRES.**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA
Nº 502/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 12/01/2016,
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL - NOVACAP E A COMBRASEN COMPANHIA
BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.**

PROCESSO Nº: 112.002.171/2017

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **COMBRASEN COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SOF Sul, Quadra 08, Conjunto "A" lotes 1/3, Salas 101/102, inscrita no CNPJ sob o nº 06.043.260/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ ELIAS FERNANDES JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da C.I nº 183.613-8 SSP/GO e do CPF sob nº 556.760.731-87, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 534/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 397/401v o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 402/403, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.329ª sessão, realizada em 09/11/2017, às fls. 404, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.002.171/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência **por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos do Contrato nº 502/2016 – ASJUR/PRES**, passando o término de execução de **12/11/2017** para **27/12/2017**, e o término da vigência de **16/01/2018** para **02/03/2018**; cuja contratação tem por finalidade a construção da Casa de Cultura de Planaltina, em Planaltina - Brasília/DF.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200





NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 502/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 10 de novembro de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR PRESIDENTE


MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


JOSÉ ELIAS FERNANDES JÚNIOR

TESTEMUNHAS:

SUZI ROSE A. OLIVEIRA
CPF 658.749.971-91


JOANA FERREIRA GOMES
CPF 296.340.831-53

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200

